



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 836/2019

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 39 A LEI MUNICIPAL Nº 123 DE 04 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 39 da Lei Municipal 123/2001, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Brejetuba .

“Art. 39 ...

Parágrafo Único - O servidor Efetivo, nomeado para ocupar cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo Secretário, ou pelo recebimento do vencimento do cargo Efetivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba- ES, 19 de dezembro de 2019.

Brejetuba ES - Brasil

JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 19 de dezembro de 2019.

WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE